

COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH LITORAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2025, de 18 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÂMETRO DE ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA DO AÇUDE SANTO ANTÔNIO DE ARACATIAÇU.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH-LITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Nº 28.233, de 04 de maio de 2006 e o Art. 17º, inciso XVII, do Decreto Nº 32.854, de 1º de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do CBH Litoral;

CONSIDERANDO os fundamentos dispostos nos Arts. 3º e 4º da Política Estadual de Recursos Hídricos – Lei nº 14.844/2010, bem como a Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral, que estabelece a competência do CBH Litoral para discutir e aprovar, anualmente, os parâmetros para alocação de água dos sistemas hídricos da bacia;

CONSIDERANDO que a alocação negociada é instrumento de gestão hídrica que visa o uso sustentável e equitativo da água, mediante acordo entre os usuários e com base nas condições operacionais dos reservatórios;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas da 72ª Reunião Ordinária do Plenário do CBH Litoral, realizada em 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do parâmetro de alocação de água a ser utilizado para o açude Santo Antônio de Aracatiaçu, válido até o final da operação de 2025.2, em 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º – A vazão máxima de operação para o açude Santo Antônio de Aracatiaçu será de **85 litros por segundo (ℓ/s)**.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Litoral.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.



Raimundo Ribeiro Sales
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral

